



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃOS DE BARROS

AVISO

Abertura de concurso de contratação de escola para Técnico Especializado

PSICÓLOGO(A)

1. Abertura do concurso

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.

Avisam-se todos os interessados, que se encontra aberto o procedimento concursal, para o preenchimento de necessidades temporárias relativas a um horário de 35 horas semanais para o exercício de funções de técnico(a) especializado(a) - psicólogo(a) no Agrupamento de Escolas João de Barros.

2. Modalidade do contrato:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, não podendo ultrapassar o termo do ano escolar de 2023/2024.

3. Horário de trabalho

O horário semanal a cumprir será de 35h.

4. Local de Trabalho

Estabelecimentos integrantes do Agrupamento de Escolas João de Barros — Corroios – Seixal.

5. Caracterização do posto de trabalho/funções

Entre as funções primordiais destacam-se:

Promoção e desenvolvimento do projeto educativo do agrupamento de escolas, nomeadamente nas dimensões de apoio a desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular e inclusão, do combate ao insucesso escolar, do apoio e acompanhamento de alunos abrangidos pela educação especial, do apoio e acompanhamento de alunos com apoios educativos, orientação vocacional e escolar.

O/A psicólogo/a contratar desempenhará ainda funções no âmbito da psicologia educacional, intervindo: na Escola; na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento.

6. Requisitos prévios

Licenciatura em Psicologia

Cumulativamente, também é exigido aos candidatos/a prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Estes dois requisitos são condições obrigatórias para admissão ao concurso.

7. Formalização das candidaturas

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral de Administração Escolar www.dgae.mec.pt (SIGRHE);
- b) As notificações e informações do júri afixadas em local de estilo e/ou são feitas por e-mail, preservando a confidencialidade quando se impõe;
- c) O envio de documentos dos candidatos/as é efetuado para o e-mail secretaria@ejoaodebarros.pt ou entregues presencialmente, com marcação prévia nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas João de Barros;
- d) As listagens são publicadas na página eletrónica do agrupamento de escolas João de Barros e afixadas em local de estilo.

8. Critérios de seleção

11 — São critérios objetivos de seleção (ponto 11 do Art. 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho):

- a) A avaliação do portefólio (AP) com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional (EP) na área com uma ponderação de 35%.

a) Avaliação do Portefólio (AP) com uma ponderação total de 30%, distribuída da seguinte forma:

- 1) A classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo da referida classificação (incluir imagem do certificado de habilitações) e que lhe permitiu a inscrição na Ordem dos Psicólogos — (CP) -11%
- 2) Outra formação, além da anterior, com atribuição de grau académico, diferente daquela que lhe permitiu a inscrição na Ordem dos Psicólogos. (incluir imagem do Diploma/certificado de habilitações). Se possui esta formação serão considerados 20 pontos - (OF) — 4%

- 3) Anos de experiência profissional como psicólogo/a em estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação e Ciência. Só será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, com data de início e final de funções. O número de anos de experiência profissional é obtido pelo resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias de experiência profissional, após o dia 1 de setembro do ano civil em que obteve qualificação profissional, até 31 de Agosto de 2023. (TSE) — 15% (A experiência profissional terá que ser comprovada com declarações da entidade onde exerceu, mencionando a data de início e fim das funções bem como as horas semanais de trabalho.)

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) com a ponderação de 35%, distribuída da seguinte forma:

- 1) Experiência e funções dos SPO em contexto escolar — (ESPO) 28%
- 2) Relacionamento interpessoal e comunicação. — (RIC) - 7%

De acordo com o estabelecido, a entrevista tem como objetivo principal a recolha de informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Assim no final da entrevista cada um dos subcritérios será valorado segundo a pontuação descrita:

- 1 a 5 pontos — o(a) candidato(a) revela pouco conhecimento das funções a desempenhar e das áreas de intervenção a desenvolver parece ter pouca experiência no que respeita às funções; mostra um discurso pouco fluido e até incoerente;
- 6 a 10 pontos - o(a) candidato(a) revela algum conhecimento das funções a desempenhar e das áreas de intervenção a desenvolver parece ter alguma experiência no que respeita às funções; mostrou um discurso mais ou menos fluído e coerente na resposta às questões;
- 11 a 15 pontos - o(a) candidato(a) revela conhecimento das funções a desempenhar e das áreas de intervenção a desenvolver, mostra ter experiência nos vários domínios interventivos e mostrou um discurso fluído e coerente;
- 16 a 20 pontos - o(a) candidato(a) revela completo conhecimento das funções a desempenhar e das áreas de intervenção a desenvolver, mostra ter muita experiência nos vários domínios de intervenção e utiliza um discurso fluído e coerente na resposta às questões

c) Número de anos de Experiência Profissional (EP) na área com uma ponderação total de 35%.

- 1) O número de anos de experiência profissional é obtido pelo resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias de experiência profissional, após o dia 1 de setembro do ano civil em que obteve qualificação profissional, até 31 de Agosto de 2023 (AEP — anos de experiência profissional).

A experiência profissional terá que ser comprovada com declarações da entidade onde exerceu, mencionando a data de início e fim das funções bem como as horas semanais de trabalho.

Cálculo

$$\text{Pontuação Obtida} = \text{AP} + \text{EAC} + \text{EP}$$

Em que:

$$\text{AP} = 0.15 \times \left((\text{TSE}-\text{Min}) \times \frac{20}{\text{Max}-\text{Min}} \right) + 0.04 \times \text{OF} + 0.11 \times \left((\text{CP}-\text{Min}) \times \left(\frac{20}{\text{Max}-\text{Min}} \right) \right)$$

$$\text{EAC} = 0.28 \times \text{ESPO} + 0.07 \times \text{RIC}$$

$$\text{EP} = 0.35 \times \left((\text{AEP}-\text{Min}) \times \left(\frac{20}{\text{Max}-\text{Min}} \right) \right)$$

Max —valor máximo (da TSE, CP e AEP nas respetivas fórmulas) da lista dos candidatos ao horário
Min - 0 (Zero)

Procedimentos

- 1- Os candidatos/as deverão remeter para o e-mail secretaria@ejoaodebarros.pt a ficha anexa devidamente preenchida. Esta servirá para recolha dos dados a considerar na elaboração de uma listagem provisória.
- 2- As imagens dos documentos comprovativos dos dados apresentados na candidatura e na ficha deverão ser remetidos até às 24h após o final do concurso para o e-mail secretaria@ejoaodebarros.pt
De todos os emails recebidos, será emitido um comprovativo de receção.

3- Encerrado o concurso será publicada uma lista provisória com os dados recolhidos (e devidamente comprovados) relativos:

À avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%; (AP)

Ao n.º de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%. (EP)

Só serão considerados, sob pena de exclusão, os dados comprovados de acordo com as indicações atrás mencionadas.

4- A 2.ª fase será realizada com base na entrevista de avaliação de competências.

Todos os candidatos/as serão chamados, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior que considerou a avaliação do portefólio e n.º de anos de experiência profissional na área.

Os candidatos/as serão avisados da data e hora da entrevista com uma antecedência mínima de 48h para o email do candidato/a fornecido na aplicação do concurso.

Composição do Júri

Presidente: Manuel Augusto João.

Vogais efetivos: Hugo Pereira; Manuel Jorge.

Vogais suplentes: Isabel Saraiva; Ana Martins.

Corroios, 09 de abril de 2024

P' Diretor

António Manuel de Almeida Carvalho

Concurso para contratação de psicólogo(a)

Ficha de dados destinada à elaboração das listagens

(todos os dados terão que ser comprovados até 24h após encerramento do concurso)

Remeter para: secretaria@ejoaodebarros.pt

Candidato				
Critério	Item	Nota	Valor	Valor a atribuir à candidatura
Inscrição na OP	Inscrição na OP		Sim/Não	
a) Avaliação do portefólio	a) A classificação profissional (CP)	A classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo da referida classificação e que lhe permitiu a inscrição na Ordem dos Psicólogos	0a 20	
	b) Outra formação	Outra formação, além da anterior, com atribuição de grau académico, diferente daquela que lhe permitiu a inscrição na Ordem dos Psicólogos.	20 ou 0	
	c) Anos de experiência profissional como psicólogo/a em estabelecimentos públicos de educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação e Ciência. TSE	Só será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, com data de início e final de funções. O número de anos de experiência profissional é obtido pelo resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias de experiência profissional, após o dia 1 de setembro do ano civil em que obteve qualificação profissional, até 31 de Agosto de 2013. A experiência profissional terá que ser comprovada com declarações da entidade onde exerceu, mencionando a data de início e fim das funções bem como as horas semanais de trabalho.	Qualquer valor	
c) N.º de anos de experiência profissional na área (EP)	O número de anos de experiência profissional	O número de anos de experiência profissional é obtido pelo resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias de experiência profissional, após o dia 1 de setembro do ano civil em que obteve qualificação profissional, até 31 de Agosto de 2013. A experiência profissional terá que ser comprovada com declarações da entidade onde exerceu, mencionando a data de início e fim das funções bem como as horas semanais de trabalho.	Qualquer valor	